



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo
Universitário Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do
Iguaçu – Paraná www.foz.unioeste.br



PPGSCF

Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E
FRONTEIRAS MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

EDITAL N.º 005/2024-PPGSCF

SÚMULA: RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/DS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando Edital n.º 071/2023-PPGSCF de 07 de dezembro de 2023, que abriu inscrição para alunos regulares do Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras para concorrer a Bolsas de Estudos CAPES/DS;

Considerando o deliberado na reunião da Comissão de Seleção de Bolsas do PPGSCF, realizada no dia 07 de março 2024;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da seleção de alunos para concorrer as Bolsas de Estudos CAPES/DS para o Mestrado do Programa de Pós- Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras, por ordem de Classificação por prioridade, conforme segue:

GRUPO PRIORITÁRIO	NOME	NOTA CURRÍCULO	CLASSIFICAÇÃO
2	Elessandra Fabiana Monteiro dos Santos Kurtz	53	1º lugar
3	Enedina Andrade da Silva de Jesus	18	2.º lugar
5	Amanda Paula Nunes Ortiz	63	3.º lugar
5	Fabiane Morello Stella	51	4.º lugar

Art. 2.º Pelo descumprimento do art. 3.º, inciso “c” do Edital n.º 071/2023-PPGSCF (não anexou o Anexo III preenchido acompanhado de documentos comprobatórios paginados) a inscrição da candidata Yana Marielle Xavier Fortuna não foi homologada.

Art. 3.º - As candidatas acima classificadas deverão encaminhar no e-mail foz.ppgscf@unioeste.br os documentos abaixo relacionados em arquivo único **até o dia 11 de março 2024 às 12h.:**

- 1) Termo de Compromisso com assinatura gov.br;
- 2) Cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura da conta, que deverá ser: -
Banco do Brasil;
 - Conta corrente (não pode ser poupança);
 - No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular;
 - Deve permitir depósito acima de R\$ 2.100,00 (o valor da bolsa é de R\$ 2.100,00) para o Mestrado.

Art. 4º - A candidata selecionada que não enviar a documentação da data e horário supracitados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

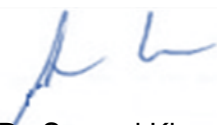
Art. 5º - A implantação da bolsa o discente classificado está condicionada a disponibilidade de cota do PPGSCF, junto a CAPES.

Art. 6º - Após implantada, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se constado infringência ao Regulamento do Programa Demanda Social (Portaria Nº 76/2010 CAPES), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento realizado indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e/ou Colegiado do PPGSCF.

PUBLIQUE-SE

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2024.



Prof. Dr. Samuel Klauck
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado**
Portaria nº 4030/2023-GRE